



DECRETO Nº 178/2024

“CONCEDE PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - De acordo com os artigos 54 a 58 da **Lei Complementar Nº 4.183/2013**, ficam concedidas **PROGRESSÕES POR TEMPO DE SERVIÇO** aos seguintes servidores:

- **Celina de Figueredo Hasckel, mat. 10544:** De Agente de Serviços Gerais I nível F1 com vencimentos de R\$ 1.521,11; para **Agente de Serviços Gerais I nível G1 com vencimentos de R\$ 1.543,92.**
- **Gilson Santos Ramos, mat. 2525:** De Professor II Pós 30h nível C2 com vencimentos de R\$ 3.689,94; para **Professor II Pós 30h nível D2 com vencimentos de R\$ 3.745,30.**
- **Idone de Souza Gualberto, mat. 10546:** De Agente de Serviços Gerais I nível D1 com vencimentos de R\$ 1.476,50; para **Agente de Serviços Gerais I nível E1 com vencimentos de R\$ 1.498,63.**
- **Ivone Rodrigues de Oliveira, mat. 2606:** De Agente de Serviços Gerais I nível H2 com vencimentos de R\$ 1.818,71; para **Agente de Serviços Gerais I nível I2 com vencimentos de R\$ 1.845,94.**
- **Joze Carla de Souza, mat. 10542:** De Agente de Serviços Gerais I nível B1 com vencimentos de R\$ 1.433,16; para **Agente de Serviços Gerais I nível C1 com vencimentos de R\$ 1.454,66.**
- **Manoel Abraão Rodrigues de Jesus, mat. 2716:** De Motorista I nível E2 com vencimentos de R\$ 2.864,26; para **Motorista I nível F2 com vencimentos de R\$ 2.907,22.**
- **Margaret Barbosa Figueiredo, mat. 2611:** De Agente de Serviços Gerais I nível H2 com vencimentos de R\$ 1.818,71; para **Agente de Serviços Gerais I nível I2 com vencimentos de R\$ 1.845,94.**
- **Maribel Prochonoff Gil, mat. 10550:** De Agente de Serviços Gerais I nível B1 com vencimentos de R\$ 1.433,16; para **Agente de Serviços Gerais I nível C1 com vencimentos de R\$ 1.454,66.**
- **Michel Pereira Luciano, mat. 9365:** De Professor II Pós 20h nível G1 com vencimentos de R\$ 2.249,73; para **Professor II Pós 20h nível H1 com vencimentos de R\$ 2.283,46.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 01 de abril de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 29 de abril de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal